



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 561

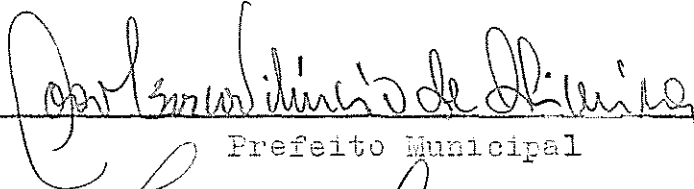
Declara de utilidade pública a
entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

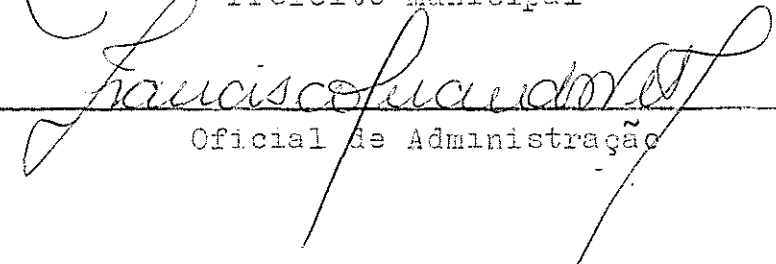
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para os efeitos legais, a " OBRAS DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA ", entidade com personalidade jurídica e sediada nesta Cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Dezembro
de 1971.



Prefeito Municipal



Oficial de Administração